

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 260

Abre crédito especial para captação de água.

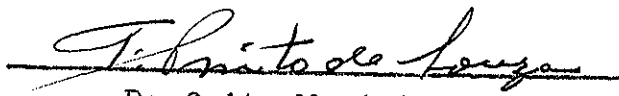
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na lei municipal n. 237, de 16 de novembro de 1953, fica aberto o crédito especial de cr\$ 79.437,60 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), para captação das águas do ribeirão "Pinheiros", em terras do senhor Gabriel de Andrade Junqueira, no distrito de Lavras.

Art. 2º - Esta lei, revogados os dispositivos em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura

